

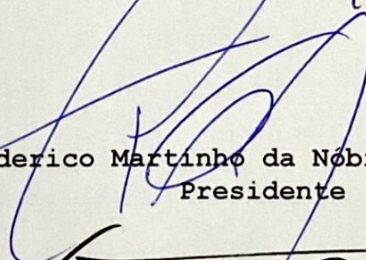
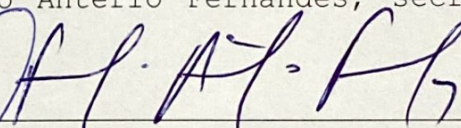


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

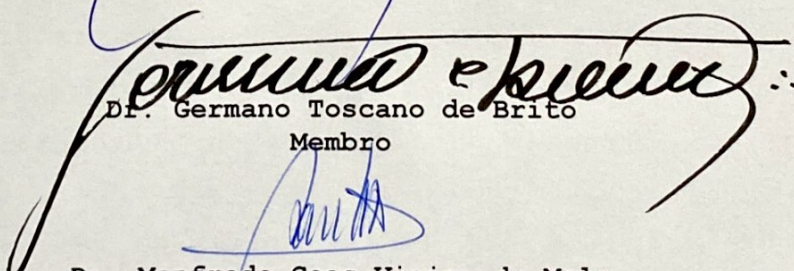
ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA (187ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS - FARPEN/PB.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a centésima octogésima sétima (187ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN/PB, dela participando o Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba - ANOREG/PB, Dr. Manfredo Goes Vieira de Melo, Presidente da Associação de Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN/PB, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, Gerente Administrativo da ANOREG, Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria, Dra. Izabel Vicente Izidoro da Nóbrega, Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Bel. Fernando Antério Fernandes, Diretor da Corregedoria-Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB. Ausentes, justificadamente, Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Registro Público da Comarca da Capital e Dr. Ely Jorge Trindade, Juiz Corregedor do Grupo II. Aberta a reunião pelo seu Presidente, iniciou-se a análise da prestação de contas referente ao mês de novembro do corrente ano, sendo homologados, à unanimidade, os RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 1.700.00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO PRO RATA DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES

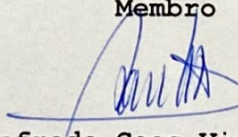
CIVIS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. Condicionando a liberação do pagamento aos 48 cartórios quando estes solucionarem as pendências encontradas. Ato contínuo, decidiu-se por iniciar as deduções do imposto de renda em janeiro de 2022, referente ao mês de dezembro de 2021. Em seguida, definiu-se que o Corregedor-Geral de Justiça terá a competência para decidir quanto à devolução dos emolumentos. Após, estabeleceu-se que competirá à Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba decidir sobre os pedidos de devolução dos valores do FARPEN nas custas judiciais. Ato contínuo, foi estabelecido o dia 12/01/2022 para a realização da centésima octogésima oitava (188ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Bel. Fernando Antério Fernandes, secretariei os trabalhos, a digitei e assino



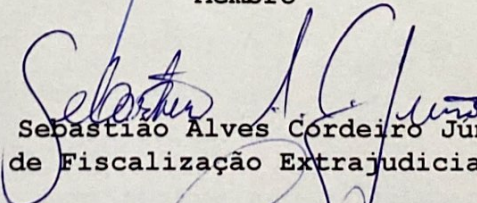
Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente



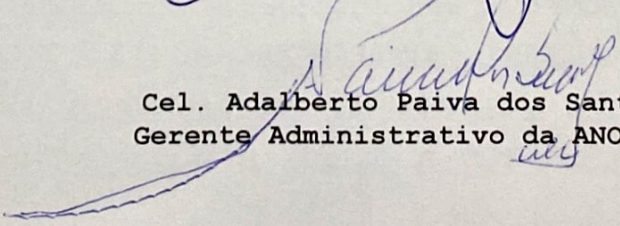
Dr. Germano Toscano de Brito
Membro



Dr. Manoel Gomes Vieira de Melo
Membro



Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior
Gerente de Fiscalização Extrajudicial da CGJ



Cel. Adalberto Paiva dos Santos
Gerente Administrativo da ANOREG